

LEI MUNICIPAL Nº 112/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

02/08/2017

Alvani Correia Feitoza
Secretário de Administração

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Acessibilidade e Mobilidade para as Pessoas com Deficiência ou Com Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais n.º 10.048 e 10.098 de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004, e do Decreto Legislativo n.º 186 de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; e

II - a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º. As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.